



ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022

ATO Nº 022-CCPSICHO-BM-2022

O Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do QCG nº 0021, de 31 de janeiro de 2022, e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2022 CHO/BM/2022,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a solução de requerimento dos candidatos ALBANÍZIO BARBOSA DE OLIVEIRA, ANGELSON JEAN RODRIGUES, DAVID CAXIAS DA SILVA, EDÉSIO FAGNER SILVA ARAÚJO e SUÊNIA BÁRBARA DE LIMA MORAIS, no qual solicitam, por meio do advogado legalmente constituído, CARLOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR (procurações anexas ao requerimento) informações para esclarecimentos.

“PROCESSO: CBM-CAP-202202989.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO S/N.

REQUERENTES: ST MATR.: 519.169-6 ALBANÍZIO BARBOSA DE OLIVEIRA;



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 02/02/2023 - 09:13hs.
Documento Nº: 2235020.15831779-7462 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2235020.15831779-7462>



CBM/CAP/202202989B

ST MATR.: 521.697- 4 ANGELSON JEAN RODRIGUES;
ST MATR.: 523.308-9 DAVID CAXIAS DA SILVA;
ST MATR.: 521.666-4 EDÉSIO FAGNER SILVA ARAÚJO;
ST MATR.: 521.493-9 SUÊNIA BÁRBARA DE LIMA
MORAIS.

REQUERIDO: COMANDANTE-GERAL DO CBMPB.

ASSUNTO: INFORMAÇÕES PARA ESCLARECIMENTO.

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 015/CHO-2022

1. RELATÓRIO

Os requerentes supralistados, por meio do seu advogado legalmente constituído, CARLOS ANTONIO DA SILVA JÚNIOR (procurações anexas), ingressaram com o presente requerimento no qual apresentam questionamentos relativos ao Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO-2022) ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, CORONEL QOBM MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA.

A par das considerações elencadas pelos requerentes e dos documentos acostados, o requerido encaminhou a demanda ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar 2022 (CHOBM/2022), CORONEL QOBM LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, a fim de que seja devidamente analisado e emitida solução para o pedido impetrado.

É o relatório.



2. DOS FATOS

Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com o subitem 1.7 do edital, o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba ofertou 40 (quarenta) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais previsto para iniciar em 15 de março de 2023, consoante subitem 15.1.1 do edital.

Nesse sentido, o ATO N° 004-CCPSICHO-BM-2, de 2 de dezembro de 2022, tornou público a relação final dos candidatos classificados no exame de intelectual, na qual os requerentes se encontram classificados e fora das vagas previstas pelo certame.

Assim sendo, o presidente da comissão convocou para a próxima etapa, qual seja, o exame de saúde, apenas os candidatos que foram classificados e figuraram dentro do limite das vagas ofertadas, seguindo as normas do edital, consoante é possível asseverar no ATO N° 005-CCPSICHO-BM-2022, de 5 de dezembro de 2022.

Nesse mesmo norte, importante trazer à baila, o art. 10, § 1º, da Lei Estadual nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, com a seguinte redação:

Art. 10 - O ingresso no QOA e no QOE far-se-á mediante aprovação em curso de Habilitação, comum aos dois Quadros.

§1º. - **Compete ao Comandante-Geral baixar as instruções** para o ingresso, funcionamento e condições de aprovação do Curso, bem como a fixação do número de matrículas, de acordo com o número de vagas existentes nesses Quadros, acrescidas de vinte por cento. (grifo nosso)

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1. QUESTÃO 01

O processo seletivo segue os ditames previstos na legislação de regência da Corporação, dentre as quais a Lei Estadual nº 4.025, de 30 de



novembro de 1978, Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977, Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980, dentre outras.

3.2. QUESTÕES 02 E 03

Dispõe o art. 27 do Decreto Estadual nº 8.463, de 22 de abril de 1980:

Art. 27 A promoção por bravura é efetivada pelo Governador do Estado:

(...)

§ 3º Será proporcionada ao graduado promovido por bravura a oportunidade de satisfazer às condições exigidas para o acesso obtido. Não o logrando, no prazo concedido, ser-lhe-á facultado continuar no serviço ativo, na graduação que atingiu até a idade limite de permanência, quando será transferido para a Reserva ou Reformado, com os benefícios que a Lei assegurar.

Consoante é possível asseverar, os militares promovidos por bravura possuem o direito, previsto na legislação em vigor, a terem disponibilizados os meios para que se adequem ao posto ou à graduação para o qual foram promovidos.

Assim, o art. 27, § 3º deixa evidente que a promoção por ato de bravura tem por sujeito o graduado – praça – que pode ser promovido à graduação ou ao posto superior. É necessário, entretanto, que o militar seja praça na origem, não no destino.

Portanto, os oficiais que participam do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais eram praças, na origem, que foram promovidos por bravura ao posto de 2º Tenente.

Sob esse viés, figura-se claro que ao participarem do processo de seleção interna tratado no arcabouço desse expediente, a Administração está, tão somente, dando cumprimento ao dispositivo legal em plena vigência.



3.3. QUESTÕES 04 E 05

No que concerne aos requisitos para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais, imprescindível destacar que serão exigidos no ato da matrícula, conforme item 14. do edital do certame em questão. Veja-se:

14. DA PRÉ-MATRÍCULA

14.1 Será convocado para **pré-matrícula** no Curso de Habilitação de Oficiais BM um número de candidatos considerados APTO em todas as fases do processo igual ao limite de vagas constante destas normas, obedecida a classificação final, para a qual **o candidato, deverá comprovar os requisitos constantes no item 2**, além de apresentar e entregar os seguintes documentos:

(...) (grifo original e nosso)

Nessa senda, apenas no ato da pré-matrícula serão avaliados os critérios de ingresso no curso com vistas à efetivação da respectiva matrícula, com a conseqüente eliminação daqueles que não se enquadrem nos ditames previstos no edital, nos termos do disposto na Súmula 266/STJ.

4. CONCLUSÃO

Ex positis, a Comissão de Avaliação Jurídica, designada conforme Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0021, da mesma data, bem como consoante a Portaria nº 034/GCG/2022-CG, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0078, de 27 de abril de 2022, nos termos alhures elencados, fornece as informações requeridas pelos militares: **ST MATR.: 519.169-6 ALBANÍZIO BARBOSA DE OLIVEIRA; ST MATR.: 521.697- 4 ANGELSON JEAN RODRIGUES; ST MATR.: 523.308-9 DAVID CAXIAS DA SILVA; ST MATR.: 521.666-4 EDÉSIO FÁGNER SILVA ARAÚJO; e ST MATR.: 521.493-9 SUÊNIA BÁRBARA DE LIMA MORAIS**, reiterando que os requisitos apresentados serão aferidos no ato da pré-matrícula, tudo conforme preconiza do edital do certame.



João Pessoa, 9 de janeiro de 2023.

SIMONE KARLA SILVA DE LIMA
SABINO:01002086493

Assinado de forma digital por
SIMONE KARLA SILVA DE LIMA
SABINO:01002086493
Dados: 2023.01.13 11:05:39 -03'00'

SIMONE KARLA SILVA DE LIMA SABINO – TC QOBM
Vice-presidente da Comissão de Avaliação Jurídica”

2. Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o Edital nº 001/2022 – CHO/ BM/ 2022, **HOMOLOGOU** a presente resposta ao recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (<http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos-internos/>).

João Pessoa, 13 de janeiro de 2023.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 02/02/2023 - 09:13hs.
Documento Nº: 2235020.15831779-7462 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2235020.15831779-7462>



CBM/CAP/202202989B